



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**GABINETE CIVIL**

**Lei Municipal Nº 771 de 29 de setembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE  
PROGRAMAS E AÇÕES  
GOVERNAMENTAIS DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
NORTE-RN, PARA O EXERCÍCIO DE  
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Art 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 29 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal